



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS VALOS

TERMO ADITIVO Nº 010/2016 AO CONTRATO Nº 015/2014

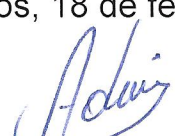
Por este Instrumento de um lado, o **MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Rubert, 900, e inscrito no CNPJ sob o nº 89.708.051/0001-86, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr.: **ADAIR TOLEDO**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado nesta Cidade portador do CPF. nº 272.545.930-34., e de outro lado a Empresa **JORNAL TRIBUNA DAS CIADES LTDA.**, com sede na Rua Voluntários da Pátria, nº 609, na Cidade de **CRUZ ALTA-RS**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.683.319/0001-85, neste ato representado pelo seu sócio gerente o Sr. **FRANCISCO DAROLD PEREIRA**, brasileiro, do comércio, divorciado, residente na Cidade da sede da empresa, portador do CPF nº 286.576.830-91, devidamente representados no referido Instrumento de Contrato nº 015/2014, convencionam o que segue, nos Termos do Art. nº 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações Adita a Cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Valor – Conforme o que dispõe a Cláusula Terceira, as parte acordam o reajuste do valor pelo índice do INPC acumulado doas últimos 12 meses de 11,30% (onze inteiros e trinta centésimos por cento), correspondendo a um reajuste no valor mensal de R\$ 157,30 (cento e cinquenta e sete reais e trinta centavos), que totalizarão R\$ 18.591,60 (dezoito mil, quinhentos e noventa e um reais e sessenta centavos) pagos a razão de R\$ 1.549,30 (um mil, quinhentos e quarenta e nove reais e trinta centavos) por mês de serviços prestados.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Prazo – O prazo de vigência fica prorrogado para vigorar a partir do seu vencimento até 27 de fevereiro de 2017. Permanecem em vigor as demais Cláusulas.

TESTEMUNHAS:

Fortaleza dos Valos, 18 de fevereiro de 2016.


ADAIR TOLEDO
- Prefeito Municipal -
CONTRATANTE


FRANCISCO DAROLD PEREIRA
JORNAL TRIBUNA DAS CIADES LTDA
CONTRATADA